

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 040/2023

Processo nº: 3754/2023.

Modalidade: Pregão Presencial 008/2023 – Registro de Preços nº 010/2023

Tipo: Menor preço por item

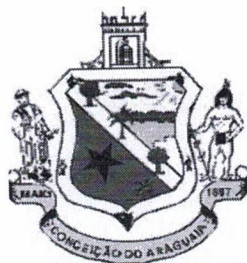
Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE “SERVIÇOS GRAFICOS” DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **JR DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram O **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 7 de Setembro, S/N, CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JR DE OLIVEIRA GRAFICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.656.617/0001-19, inscrição estadual nº 15.645.170-0, com sede na Av. Intendente Norbeto Lima, nº 338- Centro, na cidade de Conceição do Araguaia - PA, e-mail: graficas.karajas@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. José Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 185.713.012-04 e Registro Geral nº 4444.805 - PA, residente e domiciliado na Av. Intendente Norbeto Lima, nº 338- Centro, CEP: 68.540-000, na cidade de Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE “SERVIÇOS GRAFICOS” DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 008/2023 Registro de Preços nº 010/2023, homologada em 12/05/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

PLB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 008/2023 para Registro de preços nº 010/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 3754/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE "SERVIÇOS GRAFICOS" DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

JR DE OLIVEIRA GRÁFICA EIRELI

- DOTAÇÃO : 2.011 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.63

00001 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 3 DOBRAS	UNIDADE	250,0000	2,900	725,00	Vencedor
00002 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 2 DOBRAS	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50	Vencedor
00003 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS FRENTE E VERSO	UNIDADE	250,0000	1,450	362,50	Vencedor
00004 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS SO FRENTE	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25	Vencedor
00005 CONVITES COLORIDO, TAMANHO 15X21	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25	Vencedor
00006 CONVITES COLORIDOS 15X21CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,100	262,50	Vencedor
00007 CONVITES COLORIDOS 21X30CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,800	350,00	Vencedor
00008 CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170G	UNIDADE	125,0000	3,800	475,00	Vencedor
00009 CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR Nº 30	UNIDADE	10,0000	44,000	440,00	Vencedor
00010 CARTAZES COLORIDOS 21X30CM 115G	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50	Vencedor
00011 CARTAZES COLORIDOS, TAMANHO 32 X 45CM, EM PAPEL COUCHÉ 115G	UNIDADE	125,0000	4,100	512,50	Vencedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00012 FAIXA DIGITAL EM LONA, EM 02 CORES, 0,70 X 3,50m	UNIDADE	5,0000	290,000	1.450,00 Vencedor
00013 BANNER DIGITAL EM LONA, 1,00 X 1,50M	UNIDADE	5,0000	150,000	750,00 Vencedor
00014 CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC 86X54MM	UNIDADE	20,0000	28,000	560,00 Vencedor
			Total da dotação :	6.975,00

- DOTAÇÃO : 2.017 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.63

00001 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 3 DOBRAS	UNIDADE	250,0000	2,900	725,00 Vencedor
00002 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 2 DOBRAS	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50 Vencedor
00003 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS FRENTE E VERSO	UNIDADE	250,0000	1,450	362,50 Vencedor
00004 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS SO FRENTE	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25 Vencedor
00005 CONVITES COLORIDO, TAMANHO 15X21	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25 Vencedor
00006 CONVITES COLORIDOS 15X21CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,100	262,50 Vencedor
00007 CONVITES COLORIDOS 21X30CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,800	350,00 Vencedor
00008 CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170G	UNIDADE	125,0000	3,800	475,00 Vencedor
00009 CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR Nº 30	UNIDADE	10,0000	44,000	440,00 Vencedor
00010 CARTAZES COLORIDOS 21X30CM 115G	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50 Vencedor
00011 CARTAZES COLORIDOS, TAMANHO 32 X 45CM, EM PAPEL COUCHÉ 115G	UNIDADE	125,0000	4,100	512,50 Vencedor
00012 FAIXA DIGITAL EM LONA, EM 02 CORES, 0,70 X 3,50m	UNIDADE	5,0000	290,000	1.450,00 Vencedor
00013 BANNER DIGITAL EM LONA, 1,00 X 1,50M	UNIDADE	5,0000	150,000	750,00 Vencedor
00014 CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC 86X54MM	UNIDADE	20,0000	28,000	560,00 Vencedor
			Total da dotação :	6.975,00

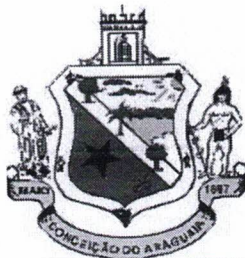
- DOTAÇÃO : 2.028 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.63

00001 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 3 DOBRAS	UNIDADE	250,0000	2,900	725,00 Vencedor
00002 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 2 DOBRAS	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50 Vencedor
00003 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS FRENTE E VERSO	UNIDADE	250,0000	1,450	362,50 Vencedor
00004 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS SO FRENTE	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25 Vencedor
00005 CONVITES COLORIDO, TAMANHO 15X21	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25 Vencedor
00006 CONVITES COLORIDOS 15X21CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,100	262,50 Vencedor
00007 CONVITES COLORIDOS 21X30CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,800	350,00 Vencedor
00008 CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170G	UNIDADE	125,0000	3,800	475,00 Vencedor
00009 CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR Nº 30	UNIDADE	10,0000	44,000	440,00 Vencedor

00010 CARTAZES COLORIDOS 21X30CM 115G	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50 Vencedor
00011 CARTAZES COLORIDOS, TAMANHO 32 X 45CM, EM PAPEL COUCHÉ 115G	UNIDADE	125,0000	4,100	512,50 Vencedor
00014 CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC 86X54MM	UNIDADE	20,0000	28,000	560,00 Vencedor
			Total da dotação :	4.775,00

- DOTAÇÃO : 2.184 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.63

00001 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 3 DOBRAS	UNIDADE	250,0000	2,900	725,00 Vencedor
00002 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS 2 DOBRAS	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50 Vencedor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00003 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS FRENTE E VERSO	UNIDADE	250,0000	1,450	362,50	Vencedor
00004 FOLDERES EDUCATIVOS COLORIDOS SO FRENTE	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25	Vencedor
00005 CONVITES COLORIDO, TAMANHO 15X21	UNIDADE	125,0000	1,450	181,25	Vencedor
00006 CONVITES COLORIDOS 15X21CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,100	262,50	Vencedor
00007 CONVITES COLORIDOS 21X30CM 150G	UNIDADE	125,0000	2,800	350,00	Vencedor
00008 CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE 170G	UNIDADE	125,0000	3,800	475,00	Vencedor
00009 CARIMBO AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR Nº 30	UNIDADE	10,0000	44,000	440,00	Vencedor
00010 CARTAZES COLORIDOS 21X30CM 115G	UNIDADE	125,0000	2,900	362,50	Vencedor
00011 CARTAZES COLORIDOS, TAMANHO 32 X 45CM, EM PAPEL COUCHÉ 115G	UNIDADE	125,0000	4,100	512,50	Vencedor
00014 CRACHÁ FUNCIONAL EM PVC 86X54MM	UNIDADE	20,0000	28,000	560,00	Vencedor
		Total da dotação :		4.775,00	
		VALOR TOTAL :		23.500,00	

O valor total global para a presente contratação é de R\$ **23.500,00 (Vinte e três mil, quinhentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada, desde que os materiais estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- b) A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- c) Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01660
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0037.2009	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01500

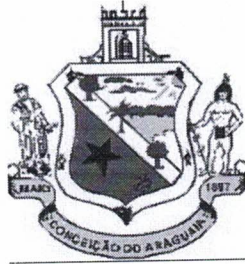
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- DA CONTRATADA:

- a) Fornecer com pontualidade os "serviços gráficos" solicitados conforme solicitação/requisição dos "serviços gráficos" emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos "serviços gráficos", objeto desta Ata;
- d) Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2- DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



000263

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos "serviços gráficos" solicitados para entrega.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 Os "serviços gráficos" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

8.2 Os "serviços gráficos", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

8.3 Os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

8.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

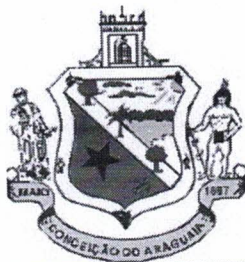
8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

8.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

PLA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

8.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

8.12 A servidora responsável será a **Sra. Juscelia Pinto de Souza, matrícula: 1227163 e suplente Sra. Maria Goreth da Silva, matrícula: 1226973**, designado como representante do gerenciador deste contrato, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão designando por cada gestor da pasta, através de portaria 005/2021.

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTRGA DOS ITENS

9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os Equipamentos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes da no contrato;
- b) A contratada não formalizar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A vencedora der causa a rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa;

12.2 Pela contratada quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.2.1 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.2.4 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.2.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.2.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 15 dias de Maio de 2023.

PLS

Patrícia Lima Barros Alves

retária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
 Órgão gerenciador

JR DE OLIVEIRA GRÁFICA EIRELI
 CNPJ Nº 33.656.617/0001-19
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: